



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0449 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO
1998 - 1999 - 2000

A CAMARA MUNIICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - O Plano Plurianual para o Triênio 1998 - 1999 - 2000 estima para o período, Despesas no valor de R\$57.975.720,00 ' (Cinquenta e Sete Milhões, Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais).
- Art. 2º** - Os recursos destinados ao financiamento do Plano Pluria-nual para o Triênio, distribuem-se na forma dos anexos , que fizerem parte integrante desta Lei.
- Art. 3º** - Os valores referentes ao exercício de 1998, correspondem aos constantes da Lei do Orçamento para 1998, podendo ' ser alterados em decorrência de crédito adicionais, aber-tos em conformidade com Leis autorizativas.
- Art. 4º** - A programação referente aos exercícios financeiro de 1998 e 1999, estimado a preço de 1997, será convenientemente' ajustada por ocasião da elaboração dos Projetos de Lei do Orçamento para aqueles exercícios.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sur-tindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro' de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO

Em P. e 2º turno

Em 23/12/97

Roberto Ribeiro
— PRESIDENTE —

Prefeitura M. de Quissamã, em 30 de dezembro de 1997.

Octávio Carneiro da Silva

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

A cidade

Em 30 12 97

Edição nº 234

Ass.: Roberto Ribeiro